

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SRP Nº 002/2026		Data de Abertura: 29/01/2026 às 09:00h no endereço eletrônico: www.bnccompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE EM GERAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, DO MUNICÍPIO DE AFUÁ/PA.		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 2.960.943,44 (Dois milhões novecentos e sessenta mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).		
Registro de Preços?	Amostra	Instrumento Contratual
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	POR ITEM

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - (SRP) Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/PA**, por meio do **PREGOEIRO** designado pelo Decreto nº 001/2026-GAB-PMA, sediada na Praça Albertino Baraúna, S/N, Bairro: Centro, cidade de Afuá/PA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**MENOR PREÇOR POR ITEM**) visando o objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos permanente em geral, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, do Município de Afuá/PA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME: POR ITEM

DATA DA SESSÃO: 29/01/2026: **HORÁRIO:** 09h00min

SITE: www.bnccompras.com

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

PREGOEIRO: VALDIR MAIA AMARAL

1. DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE EM GERAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, DO MUNICÍPIO DE AFUÁ/PA, de acordo com Termo de Referência, conforme Requisição no Ofício nº 0981/2025-GAB/SEMUSA/PMA, que abaixo segue:

1.1. A presente licitação será realizada na modalidade de **pregão** na forma **eletrônica**, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, conforme item 1.2, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das Secretarias Municipais, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de entrega **por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.bnccompras.com, no dia e hora acima mencionado, podendo as propostas e os documentos serem enviados no mesmo horário acima mencionado, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.

Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que “Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.”;

Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, que “Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Decreto Municipal nº 014, de 10 de janeiro de 2024, que “Regulamenta sobre a estruturação de processos de aquisição de bens e serviços de acordo com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal;

2.1 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.1 O órgão gerenciador será a Secretária municipal de Saúde.

2.1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. 1 DO CREDENCIAMENTO

3.1.1 Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.bnc.org.br

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.4. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Afuá, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes, e também os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber

citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

I. Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

II. Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

4.3.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Não poderão participar também deste Pregão:

4.6.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura, durante o prazo da sanção aplicada;

4.6.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.6.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

4.6.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.6.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.6.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

4.6.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/21:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.6.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.6.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.6.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.6.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6.11. Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de Agente público ou Gestor da administração pública municipal, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Afuá em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

4.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes deverão encaminhar a sua proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, deverá anexar a via da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase

de recebimento de propostas, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. O envio da proposta, exigidas neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Recomendamos que todas as licitantes apresentem a documentação de habilitação, juntamente com suas propostas, em campo próprio do sistema BNC COMPRAS.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a data e hora limite as quais serão estabelecidas no sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento dos campos abaixo, no sistema eletrônico da BNC Compras, assim como deverão anexar proposta exclusivamente por meio do referido sistema, contendo a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, apresentando uma via em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, podendo esta ser também através de assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, constando:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do material a ser licitado, contendo as especificações do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, *para os Itens/Lotes que estiver apresentando proposta.*

6.1.3. Caso o pregoeiro julgue necessário, poderá solicitar a licitante que apresente Catálogo Técnico dos materiais e equipamentos, contendo todas as especificações, componentes e acessórios ofertados.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode

ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, ou após requisição do Pregoeiro.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.12. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

6.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.14. Para dar celeridade ao Pregão eletrônico, as licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, logo, será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

6.15. Serão analisados os documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

6.16. Quando da verificação da documentação de habilitação do vencedor, e havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Pregoeiro fixará prazo de até 02 (duas) horas para que a licitante apresente a documentação complementar, via sistema BNC.

6.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.18. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem

a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.19. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.20.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6.21. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.22. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.23. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.24. GARANTIA DA PROPOSTA

6.24.1. A Licitante deverá prestar garantia de proposta na importância de R\$ 29.609,43 (Vinte e nove mil seiscientos e nove reais e quarenta e três centavos), referente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado do Contrato, conforme Art. 58, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

6.24.2. A garantia da proposta deverá ser prestada na forma de seguro-garantia, fiança bancária (emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN) ou caução em dinheiro a ser depositado na Conta Bancária da PMA, no Banco 037 – Banco do Estado do Pará, Agência: 0021, Conta Corrente: 171.001-0.

6.24.3. A Garantia da Proposta e o Comprovante de pagamento da garantia da proposta citada no item 6.24.2, deverá ser enviado juntamente com a proposta inicial.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art.17 §1º da lei 14.133/2021.

7.1.1. A fase de habilitação nesta licitação antecederá a fase de lance, para verificar se cada competidor possui os requisitos estabelecidos no edital para participar da competição, pois assim, evita – se que empresas que não possuam qualificação técnica necessária para cumprir o contrato concorram ofertando lance correndo risco de prejudicar a licitação, gerando assim prejuízo para administração pública;

7.1.2. A presente contratação, na qual a qualificação do contratado deverá ser determinante para a boa execução do objeto, a estratégia de seleção em que a habilitação antecede a seleção das propostas será mais eficiente, e certamente calibrará e qualificará melhor a disputa entre os licitantes, proporcionando um resultado ótimo para Administração;

7.1.3. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos produtos ofertados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração;

7.1.4. A administração espera poder avaliar a qualificação técnica dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de materiais e equipamentos ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos produtos ofertados pelos licitantes, nos termos utilizados a faculdade do art. 17, §1º da Lei 14.133/21.

7.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Serão desclassificadas propostas iniciais com valores que apresentem indícios de inexequibilidade, as quais ofereçam preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10. O lance deverá ser ofertado pelo Valor *unitário*.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no

caso de lances intermediários.

7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), e uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.34. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado do Pará;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.35 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 2023.

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O pregoeiro convocará o licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, junto à documentação de habilitação, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, ou por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.1.1. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e/ou por item, e total para cada serviço ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição do serviço e/ou produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

- d) Composição de preços unitários, demonstrando os custos, insumos, e lucro, de forma clara e inequívoca para cada item ofertado;
- e) A proposta reajustada deverá vir acompanhada de composição de preços unitários para cada item ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios tem por obrigatoriedade serem executados pela plataforma da BNC Compras. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 8.2.2. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar juntamente com a Proposta de preços realinhada, no prazo máximo de 2 (duas) horas via sistema, as seguintes documentações:
- a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- b) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- c) Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;
- d) Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante;
- e) Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias;
- f) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
- g) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
- h) Declaração de que concorda com os termos do edital;
- i) Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, Art. 28, § 6º;
- j) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;
- k) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme previsto no art. 14, IV, da Lei 14.133/21.
- l) Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- m) Declaração de que os materiais e equipamentos são novos e de primeiro uso, de boa procedência e qualidade, e que estão de acordo com os regulamentos do INMETRO, ABNT, ANVISA e demais agências reguladoras no que couber ao objeto;
- n) Declaração da proponente de que o prazo de garantia para os materiais/equipamentos, será de mínimo

12 (doze) meses, ou outro prazo estabelecido pelo fabricante, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo do objeto, e que durante este prazo fará a substituição dos veículos/produtos/materiais/acessorios que apresentem quaisquer desconformidades, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

o) Declaração da proponente de que se compromete a entregar, instalar e/ou montar os equipamentos e materiais por ela fornecidos, nos locais indicados pela Unidade Requisitante, objetivando disponibilizar o objeto em perfeito funcionamento.

p) As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração que se enquadram como ME / EPP, e que não tem nenhum dos impedimentos do §4º do Art. 3º da referida Lei;

8.2.3. O não envio da proposta ajustada por meio de campo próprio do BNC Compras com todos os requisitos elencados nos subitens 8.2.1.1, e item 8.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.4.1. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.5.1. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 8.2.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, se houver previsão de apresentar amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor; e

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.15. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus Anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação, sob pena de serem estes

descartados.

8.16. Durante a sessão do certame, todas as comunicações entre as licitações e o pregoeiro ou sua equipe de apoio será por meio de chat, não sendo consideradas ligações telefônicas ou e-mails.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF, conforme o caso;

9.1.1.1. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme o caso, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira ou seu Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF, se tiver, os quais terão sua validade e autenticidade conferidas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Certidão de licitantes Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros previstas nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4. será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. Os licitantes que estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

9.1.8. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

9.2. As licitantes que estiverem cadastrados ou não no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, e regularmente cadastradas no Portal BNC, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

9.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de pessoa física será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Para o empresário individual (EI) será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);

c) Para a sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU) será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- d) Para a sociedade simples será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Para sociedade cooperativa será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;
- f) Para consórcio de empresas será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- g) Para sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020;
- h) cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores). A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa;
 - c.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa;
 - c.3.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br), em conjunto com a Certidão Negativa emitida pelo site da Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência, bem como a apresentação das Certidões negativas de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante (Pje);
- f) Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Os participantes deverão encaminhar os documentos constantes no item 9.4, alíneas c.1, c.2, e “e”, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s);
- b) No caso de empresa que esteja em processo de recuperação judicial, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, e Acórdão nº1201/2020-Plenário/TCU, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório.
- c) Certidão Judicial Cível Negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da empresa de 1ª e 2ª Grau do domicílio fiscal da empresa licitante, juntamente com a Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s) e, Certidão negativa de Protesto(s), emitida(s) pelo(s) cartórios competentes da sede da licitante, datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na(s) própria(s) certidão(ões), a falta de qualquer certidão negativa de protesto que tenha sido indicada na certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras ensejará na desclassificação do licitante.
- d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se Habilitado para o exercício profissional, e também a Certidão Negativa de Débitos (CND), comprovando a situação do profissional relativa à débitos de qualquer natureza junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 – CFC, juntamente com a Certidão Simplificada com registro de capital social, e Certidão específica de arquivamento, expedidas pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.
- d.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d.2) Os documentos referidos no item b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

f) Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da licitante.

g) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

h) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

i) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo;

j) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

9.6. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Apresentar Prova de “CAPACIDADE TÉCNICA” constituída por no mínimo 01 (um) Atestado ou Declaração de entidade pública ou privada, que comprove(m), que a proponente já forneceu produtos ou executou serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste edital, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados, devidamente identificados com o nome completo e cargo, bem como contenha informações que viabilizem a execução de diligências para aferir as informações constantes no mesmo, tais como telefone, e-mail, endereço etc.

a.1) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);

a.2) O (s) Atestado (s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito privado, deverá(ão) constar firma reconhecida em cartório do signatário;

b) Certificado de Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário, expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária no âmbito municipal ou estadual, da sede da Licitante (Para as Licitantes que cotarem equipamentos médico-hospitalares);

c) Comprovação de autorização de funcionamento de empresa expedida pela Agência Nacional de

Vigilância Sanitária, juntamente com a publicação no Diário oficial da União (DOU), para Armazenamento e Distribuição, para Correlatos (AFE) (Para as Licitantes que cotarem equipamentos médico-hospitalares);

d) Certificado de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar

e) Número de registro no Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União legível, se houver.

9.7. Documentação Complementar:

a) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme Anexo III, Modelo "a";

b) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, (cf. Anexo III, Modelo "b", deste Edital);

c) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo III, modelo "c";

d) Certidão negativa de registro de contas julgadas irregulares e/ou reprovadas, emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCMPA, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento;

e) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

f) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

g) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

h) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

i) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

j) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

k) Poderá ser INABILITADO o licitante que:

I- apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos legais e as disposições contida neste Edital;

II- apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;

III- não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;

IV- não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus Anexos.

l) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta

subsequente.

m) Caso o licitante não seja cadastrado ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

n) A licitante deverá apresentar a demais declarações descritas no anexo III, deste edital, modelos “d” e “e”.

o) O Pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico à unidade técnica solicitante, bem como ao Setor de Contabilidade, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira às exigências contidas no Edital e seus anexos.

9.8. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estarem nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere as certidões.

9.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.14. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data para abertura do certame.

9.15. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, em casos específicos se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, e após a fase de apresentação das Amostras, a licitante será declarada vencedora.

10. DO RECURSO

10.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de até 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.2. O Pregoeiro receberá a intenção de recurso e informará o prazo final para apresentar a suas razões, sendo esse prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. A licitante que apresentou sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.5. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

12.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.1. A licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma de compras, o e-mail para envio da Ata/Contrato para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

13.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

13.4. Decorrido o prazo do item 13.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não efetivando a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas no Edital.

13.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

13.5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio

instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

13.5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

13.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6.1. O instrumento contratual de que trata o item 13.6 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Afuá / PA, não está obrigado a contratar com o vencedor.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, se houver, ou instrumento equivalente.

14.2. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido, se houver, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

14.2.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, se houver, a Prefeitura Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.2.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos

14.2.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.2.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.4.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:
I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato, se houver, nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.2.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital e à imediata

perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

14.2.9. A regra do item 14.2.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem I do item 14.2.5, deste edital.

14.3. O Termo de contrato, se houver, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

14.4. O presente Edital fará parte integrante do contrato, se houver, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.5. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.

14.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

14.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os valores adjudicados são irrevogáveis.

16. DAS SANÇÕES

16.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3 - Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 - A sanção prevista no inciso I, do item 16.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5 - A sanção prevista do inciso II, do item 16.3, calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

16.6 - A sanção prevista no inciso III, do item 16.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7 - A sanção prevista no inciso IV, do item 16.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

16.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 16.3 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 16.3 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.13 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos

específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.15 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.16 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

16.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.18 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.19 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por petição dirigida ou protocolada no endereço www.bnc.org.br.

17.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.bnc.org.br.

17.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. À Prefeitura Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de

2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.6. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração.

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelos das declarações de habilitação;

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Minuta de Contrato.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Afuá / PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afuá-PA, 16 de janeiro de 2026.

VALDIR MAIA AMARAL
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES

1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O MUNICÍPIO DE AFUÁ, através da Unidade Requisitante, pretende, com base na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) que trouxe diversas inovações, como novas modalidades de licitação e um sistema eletrônico de compras, buscando aperfeiçoar ainda mais o processo de contratações públicas, bem como demais legislações correlatas.

2. OBJETO:

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE EM GERAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, DO MUNICÍPIO DE AFUÁ/PA.** Cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste documento.

2.2 A contratação do referido objeto tem por objetivo atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde-FMS e Unidades de Saúde da zona urbana e Unidades de Saúde localizadas na Zona Rural do Município.

2.3 Por entender que os equipamentos/materiais que compõem o objeto constituem-se em materiais permanentes do tipo comum, solicita-se que se opte pela modalidade PREGÃO, do tipo ELETRÔNICO, pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM, cujo fornecimento será parcelado, conforme demandas apresentadas pela Unidade Requisitante.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

3.1. Devido o crescimento da demanda por serviços na área da saúde com a implantação e Construção de novos Postos de Saúde, e implementação da equipes e Unidade Básica de Saúde no meio rural do município de Afuá-Pa, vem buscando a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes usuários do SUS que são encaminhados para as unidades de saúde, as aquisições aqui descritas se fazem necessárias, uma vez que os materiais ora pleiteados mobilizarão a Unidade Básica de Saúde e Posto de saúde garantindo assim o regular e eficiente atendimento aos munícipes, visando Prestar os serviços em saúde com maior qualidade, de forma integral e cada vez mais humanizada, proporcionando também melhores condições de trabalho aos profissionais que atuam na unidade, conferindo um melhor acompanhamento e evolução de pacientes.

3.2. Outrossim, considerando que saúde é um bem essencial que visa atender as necessidades inadiáveis da comunidade, mantendo os atendimentos em saúde enquanto serviço público essencial, devidamente pautado no princípio da continuidade.

3.3. A natureza do objeto constitui aquisição de equipamentos e materiais permanentes do tipo comum.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificação Geral do objeto, descrição e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	TOTAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	APARELHO DE GLICEMIA (GLICOSIMETRO)	80	UNIDADE	R\$ 67,71	R\$ 5.416,80

2	APARELHO DE PRESSÃO - CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA DA BRAÇADEIRA - CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA DA BRAÇADEIRA 18 CM - 35 CM, FECHO DE VELCRO, BRAÇADEIRA EM NYLON, MANGUITO E PERA EM PVC, ACOMPANHA ESTOJO: FACILITA A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DO PRODUTO, VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. ITENS INCLUSOS 01 MANÔMETRO, 01 BRAÇADEIRA ADULTO 18-35 CM EM NYLON, 01 PERA COM VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, 01 ESTOJO PARA VIAGEM, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES (EM PORTUGUÊS).	50	UNIDADE	R\$ 140,87	R\$ 7.043,50
3	APARELHO DE RAIOS ODONTOLÓGICOS PORTÁTIL DIGITAL	5	UNIDADE	R\$ 12.684,12	R\$ 63.420,60
4	CONJUNTO RADIOLÓGICO DIGITAL DE RAIOS-X: DETECTOR E EQUIPAMENTO COM REGISTRO ÚNICO NA ANVISA. COMANDO E GERADOR DE RAIOS-X EM ALTA FREQUÊNCIA -MULTIPULSO; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA: 50KW; SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO; PAINEL DE COMANDO DIGITAL INTEGRADO AO SOFTWARE DE IMAGEM NO MONITOR; FAIXA DE AJUSTE DE KV DE: 40 A 150KV - COM PASSOS DE 1 KV; ESCALA DE MA DE 20, 50, 100, 200, 400, 500, 630 MA NO MÍNIMO; SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE FOCOS FINO/GROSSO; TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMO: 0,001 A 5 SEGUNDOS (OU MAIOR); FAIXA DE MAS DE 0,1 A 630 MAS; INDICAÇÃO DE PARÂMETROS/FUNÇÕES NO DISPLAY DIGITAL DE NO MÍNIMO KV, MA E MAS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA - TRIFÁSICA 220V/380V (AMBOS) - 60HZ. ESA FIXA COM TAMPO FLUTUANTE; TAMPO HOMOGÊNEO RADIOTRANSARENTE COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 300 KG; TAMANHO DE 90 X 220 CM; DESLOCAMENTO LONGITUDINAL DO TAMPO DE +/- 60 CM E TRANSVERSAL DE +/- 24 CM; FREIOS ELETROMAGNÉTICOS PARA OS MOVIMENTOS TRANSVERSAL E LONGITUDINAL; SISTEMA DE INDICAÇÃO DE CENTRALIZAÇÃO. GRADE ANTIDIFUSORA, REMOVÍVEL PARA ATENDER A PACIENTES PEDIÁTRICOS, RAZÃO MÍNIMA 103 LINHAS / POL E REMOVÍVEL PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS (IN90 DA ANVISA); DISTÂNCIA FOCAL 100 A 150CM; FREIOS ELETROMAGNÉTICOS: BANDEJA POSSIBILITANDO A AUTOCENTRALIZAÇÃO DE CHASSIS DE 13X18 CM A 35X43 CM; ESTATIVA PORTA TUBO, TIPO CHÃO-CHÃO: DESLOCAMENTO HORIZONTAL (LONGITUDINAL) MÍNIMO DE 280 CM EM TRILHOS; GIRO DA COLUNA DE 180°/+180° - ACIONADO POR PEDAL; BRAÇO PORTA-TUBO: DESLOCAMENTO VERTICAL DE 160 CM; ROTAÇÃO DO CONJUNTO COLIMADOR DE 90°, 180° E 270°; FREIOS ELETROMAGNÉTICOS COM ACIONAMENTO POR BOTOEIRA, 1 PORTA-TUBO: DESLOCAMENTO VERTICAL DE 160 CM; ROTAÇÃO DO CONJUNTO COLIMADOR DE 90°, 180° E 270°; FREIOS ELETROMAGNÉTICOS COM ACIONAMENTO POR BOTOEIRA NO PAINEL JUNTO AO TUBO; INDICAÇÃO DE ÂNGULO DO TUBO TIPO POR GRAVIDADE DE (+180° A -180°); ESTRUTURA EM AÇO; ACABAMENTO PINTURA.	1	UNIDADE	R\$ 665.274,33	R\$ 665.274,33
5	ARMÁRIO ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS CINZA	12	UNIDADE	R\$ 951,47	R\$ 11.417,64
6	ARMÁRIO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TRÍPLIO -PIA/APARELHO GAVETEIRO	6	UNIDADE	R\$ 3.404,41	R\$ 20.426,46
7	ARMÁRIO DE AÇO EA303 ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO ORGANIZADOR - MULTIUSO ORGANIZADOR, CONTENDO DUAS PORTAS E TRÊS PRATELEIRAS	27	UNIDADE	R\$ 640,50	R\$ 17.293,50

8	ARMARIO DE ESCRITÓRIO EM AÇO COM FECHADURA - 2 PORTAS - DIMENSÃO 1000X500X1800 MM	20	UNIDADE	R\$ 795,00	R\$ 15.900,00
9	ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS DE PAREDE - ESTRUTURA LAMINADA ESTRATIFICADA HPL ARMÁRIO DE MEDICAMENTOS MONTADOS NA PAREDE - ALTURA, PROFUNDIDADE E COMPRIMENTO AJUSTÁVEIS PARA A FIXAÇÃO DE CAIXAS - COMPRIMENTO 65CM, E MÚLTIPLOS DE 60+5CM - CAIXAS RETRÁTEIS TRANSPARENTES EQUIPADAS COM ESPAÇO PARA CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO - DIMENSÕES PARA CAIXAS RETRÁTEIS DIMENSÕES: 600X91X112MM.	10	UNIDADE	R\$ 1.349,42	R\$ 13.494,20
10	ARMARIO VITRINE 2 PORTAS ESMALTADO - 180X60X40 CM ARMÁRIO VITRINE - DUAS PORTAS, PORTAS COM FECHADURA CILÍNDRICA; FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO EPÓXI; PORTAS E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3MM, COM; 4 PRATELEIRAS DE VIDRO, PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI, PORTA E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3MM , 4 PRATELEIRAS.	26	UNIDADE	R\$ 1.371,86	R\$ 35.668,36
11	ASPIRADOR CIRÚRGICO - CONTENDO: 1 FRASCO DE 5 LITROS DE POLICARBONATO INQUEBRÁVEL, AUTOLAVÁVEL E GRADUADO EM ALTO RELEVO; TAMPA DO FRASCO FACILMENTE DESMONTÁVEL PARA PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO HERMÉTICA E VÁLVULA LIMITADORA DE SEGURANÇA PARA FRASCO CHEIO E EXTENSÃO COM ENGATE ATRAVÉS DE SISTEMA DE ROSCA. ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS: POTÊNCIA DE ENTRADA MÁXIMA: 540 WATTS; - 127/220 VAC BIVOLT (CHAVE MANUAL SELETORA); FREQUÊNCIA DA REDE: 50/60 HZ; CABO DE ALIMENTAÇÃO FLEXÍVEL COM PLUG DE 3 VIAS (COM PINO DE ATERRAMENTO); DOIS FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO; SISTEMA DE PROTEÇÃO, COM REARME AUTOMÁTICO PARA SUPER AQUECIMENTO DO MOTOR E SOBRECARGA NA REDE ELÉTRICA.	10	UNIDADE	R\$ 1.752,55	R\$ 17.525,50
12	AUTOCLAVE DE MESA - 60 LITROS 127V, TENSÃO 110V - PRESSÃO: 101KPA - POTÊNCIA 2200W	3	UNIDADE	R\$ 11.616,20	R\$ 34.848,60
13	AUTOCLAVE BIVOLT ANALOGICA DE MESA MODO OPERAÇÃO/CAPACIDADE DIGITAL/ ATE 21 LITROS	10	UNIDADE	R\$ 6.410,15	R\$ 64.101,50
14	BACIA INOX HOSPITALAR 36CM	30	UNIDADE	R\$ 67,74	R\$ 2.032,20
15	BACIA PEQUENA EM AÇO INOX Nº 13 PARA 350 ML	15	UNIDADE	R\$ 19,86	R\$ 297,90
16	BALANÇA INFANTIL ANTROPOMETRICA MECÂNICA ,16KG CARGA MINIMA 200GRAMA, COM CONCHA EM POLIPROPILENO CERTIFICADO PELO INMETRO.	15	UNIDADE	R\$ 1.872,09	R\$ 28.081,35
17	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL - 200 PPA - 200 KG COM DIVISÃO DE 50G - 110/220V BIVOLT, CONSTRUÇÃO RESISTENTE E DURÁVEL COM AÇO CARBONO SAE - 1020, PINTURA ETROSTÁTICA A PÓ, PISO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE PÉS ANTIDERRAPANTES E REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO, SAÍDA PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA, CAPACIDADE (KG): 200KG - 50G, PESO (KG): 24, PLATAFORMA (MM): 500 X 400, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: 1,00 A 1,95M X 0,5CM, REFERÊNCIA MICHELETTI: 120.106.001. GARANTIA: 1 ANO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	20	UNIDADE	R\$ 1.758,03	R\$ 35.160,60
18	BALANÇA DIGITAL COM VISOR, VIDRO TEMPERADO 180 KG CERTIFICADO PELO INMETRO.	200	UNIDADE	R\$ 1.793,00	R\$ 358.600,00
19	BALANÇA PEDIÁTRICA - COM CAPA ALMOFADADA ANTI-GERMES, COR WHITE, TIPO DE VISOR: DIGITAL, LIMITE DE PESO: 25KG, MATERIAL: ESTIRENO DE ACRILONITRILA-BUTADIENO. CERTIFICADO PELO INMETRO	8	UNIDADE	R\$ 1.276,97	R\$ 10.215,76
20	BALCÃO CARRINHO AUXILIAR ODONTOLÓGICO C/ 5 GAVETAS-GAVETEIRO	10	UNIDADE	R\$ 1.426,27	R\$ 14.262,70
21	BALCÃO RECEPÇÃO ATENDIMENTO EM L COM 1 PASSA FIO NO TAMPO NOVO -SM CORPORATIVO- 119AX120/120LX45P	10	UNIDADE	R\$ 1.082,67	R\$ 10.826,70

22	BALDE INOX 10LITROS COM ALÇA	25	UNIDADE	R\$ 110,06	R\$ 2.751,50
23	BANDEJA DE CURATIVO DE LIMPEZA AÇO INOXIDÁVEL 21,6X16X6X2,9 CM	15	UNIDADE	R\$ 49,67	R\$ 745,05
24	BANDEJA INOX RETANGULAR (39X29X4CM)	30	UNIDADE	R\$ 78,07	R\$ 2.342,10
25	BANDEJA RETA AÇO INOX 24X18X1,5CM	30	UNIDADE	R\$ 46,49	R\$ 1.394,70
26	BANQUETA (MOCHO) GIRATÓRIA EM INOX COM RODÍZIOS - ESTRUTURA EM TUBO 7/8 X 1,20 MM, APOIO PARA OS PÉS EM TUBO 5/8 X 1,20MM, BARRA GIRATÓRIA UNC3/4, PÉS COM ROAS DE 2, ALTURA MÍNIMA: 0,50 M, ALTURA MÁXIMA: 0,70 M, DIÂMETRO DO ASSENTO: 30 CM.	15	UNIDADE	R\$ 487,62	R\$ 7.314,30
27	BANQUETA E COLETOR PARA PARTO VERTICAL - PARA ATÉ 200 KG, DE MATEIRAL POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE CONTENDO COLETOR DE ENCAIXE SOB A BANQUETA	5	UNIDADE	R\$ 2.115,00	R\$ 10.575,00
28	BEBEDOURO DE COLUNA NATURAL E GELADA CAPACIDADE DE MÁXIMA DE ÁGUA DE 20 LITROS, REFRIGERAÇÃO DE CAPACIDADE 1.1 l/h, MATERIAL DO TANQUE EM POLIPROPILENO RESISTENTE.	20	UNIDADE	R\$ 854,89	R\$ 17.097,80
29	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 2 GELADAS INOX 50 LITROS 220V	7	UNIDADE	R\$ 2.548,00	R\$ 17.836,00
30	BERÇO AQUECIDO - MÓVEL EM REFORÇADA CONSTRUÇÃO TUBULAR EM AÇO PINTADO EM TINTA EPÓXI (ELETROSTÁTICA A PÓ) APÓS TRATAMENTO ANTICORROSIVO/ANTIFERRUGINOSO, MOBILIDADE ATRAVÉS DE QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 4" E BANDA LARGA COM FREIOS. PROTETOR CONTRA CHOQUE PARA SEGURANÇA, ESTRUTURA INFERIOR RECUADA NAS LATERAIS, EM FORMATO DE Y PARA PERMITIR UMA MELHOR APROXIMAÇÃO LATERAL DO USUÁRIO SEM INTERFERÊNCIA DOS PÉS. LEITO TIPO MESA RÁDIO TRANSPARENTE PARA COLOCAÇÃO DO CHASSI DE RAIOS X, ABAS LATERAIS REBATÍVEIS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, QUE PODEM SER DESARMADAS PARA USO DA UNIDADE EM CIRURGIAS OU ATENDIMENTO DE URGÊNCIA DO RN, PERMITINDO ASSIM LIVRE ACESSO AO PEQUENO PACIENTE E ABERTURAS PARA PASSAGEM DE TUBOS, CABOS E ETC., SISTEMA DE INCLINAÇÃO ADEQUADO PARA POSICIONAMENTO DE TRENDELEMBURG, HORIZONTAL E REVERSO, COLCHÃO CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, COM REVESTIMENTO REMOVÍVEL E ANTIALÉRGICO NAS DIMENSÕES DO BERÇO. ALIMENTAÇÃO: 110/127 OU 220 VAC - 50 OU 60 HZ, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA OS CIRCUITOS. ACOMPANHA: SENSOR DE PELE, FOCO DE LUZ FRIA PARA PROCEDIMENTOS, SUPORTE DE SORO, RELÓGIO APGAR NO PAINEL DO BERÇO, BANDEJA INTERMEDIARIA SOB O LEITO E ALÇA PARA LOCOMOÇÃO.	5	UNIDADE	R\$ 23.746,67	R\$ 118.733,35
31	BERÇO CESTO EM ACRÍLICO ACOMPANHA COLCHÃO - CONSTRUÍDO COM ARMAÇÃO TUBULAR EM AÇO EM PINTURA EPOXI, COM 01 PRATELEIRA ABAIXO, CESTO EM ACRÍLICO COM MOVIMENTO TRENDELEMBURG MANUAL, PÉS COM RODÍZIOS DE 2". DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 0,73 M DE COMPRIMENTO X 0,41 M DE LARGURA X 0,75 M DE ALTURA. ALTURA APROXIMADA DO LEITO AO CHÃO: 0,69 M. DIMENSÕES INTERNAS PROXIMADAS DO CESTO: 0,63 M X 0,32 M CUBAGEM - 0,245 M ³ .	5	UNIDADE	R\$ 1.487,37	R\$ 7.436,85
32	BIOMBO TRIPLO INOX DOBRAVEL HOSPITALAR- DIMENSÕES: 178X170 CM, ARMAÇÃO TUBULAR DE 3/4" COM PINTURA ELETROSTÁTICA, TECIDO NÃO TRANSPARENTE, PONTEIRAS PLÁSTICAS E RODÍZIOS 2".	30	UNIDADE	R\$ 781,91	R\$ 23.457,30
33	BOLA SUIÇA 45, 55 E 65 CM RESPECTIVAMENTE	3	UNIDADE	R\$ 130,45	R\$ 391,35
34	BOLSA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR APH - DESCRIÇÃO: LOGOTIPO CRUZ DA VIDA NA PARTE FRONTAL DA BOLSA; - POSSUI UMA DIVISÓRIA INTERNA QUE PODE SER REMOVIDA E RECOLOCADA COM VELCRO; - POSSUI 01 PRINCIPAL, 01 FRONTAL, 01 POSTERIOR E 02 LATERAIS; FAIXA REFLETIVA EM TECIDO LAVÁVEL DE 30MM; CONFECCIONADA EM TECIDO AMALFI 300/900 E FORRADA EM TNT, O QUE TAMBÉM PROPORCIONA	4	UNIDADE	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00

	MAIS RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; COSTURA DUPLA: MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; ALÇA DE OMBRO E OUTRA PARA AS MÃOS. COR: AZUL OU VERMELHA.				
35	BOLSA MOCHILA FIBRA RESGATE 715 SAMU - COM LOGOTIPO DO SAMU; DIVISÓRIA INTERNA; PARTE INTERNA: POSSUI CINTOS ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS EM 01 CARTELA REMOVÍVEL, ALÉM DE CINTOS E BOLSOS FIXOS COM FECHAMENTO EM ZÍPER; 01 BOLSO PRINCIPAL E 01 FRONTAL; REVESTIDO INTERNAMENTE COM MANTA ISOTÉRMICA; COSTURA DUPLA E TRAVETE: MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, O TRAVETE É UM PONTO EM ZIG-ZAG QUE EVITA A DESCOSTURA; FAIXA REFLETIVA EM TECIDO LAVÁVEL DE 30MM; ALÇAS TIPO MOCHILA E OUTRA PARA AS MÃOS, AMBAS COM PROTEÇÃO. COR: VERMELHA OU AZUL.	4	UNIDADE	R\$ 225,55	R\$ 902,20
36	BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO UNIVERSAL - REFERÊNCIA: 5807 - ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 CABO DE FORÇA, 01 BATERIA INTERNA, 01 SENSOR DE GOTAS, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA.	3	UNIDADE	R\$ 3.706,67	R\$ 11.120,01
37	BORNAL TÁTICO DE PERNA - PARA SOCORRISTA/ SAMU COM BORDADOS, CONTENDO ESPAÇO DEDICADO PARA ATADURAS, GARRAFA DE ÁGUA, TESOURA DE PONTA ROMBA E OUTROS ACESSÓRIOS, ESSENCIAIS PARA O SEU TRABALHO, AS TIRAS EM FITA DE POLIPROPILENO PROPORCIONAM UMA FIXAÇÃO SEGURA E AJUSTÁVEL NA COXA E NA CINTURA.	6	UNIDADE	R\$ 192,10	R\$ 1.152,60
38	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO EM AÇO CARBONO	15	UNIDADE	R\$ 228,29	R\$ 3.424,35
39	CADEIRA ESTOFADA FIXA PÉ PALITO; MATERIAL: COMPENSADO MULTIPLATINADO REVESTIDO EM TECIDO OU COUVIN; CAPA POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NO ASSENTO E ENCOSTO, ESPUMA: INJETADA, COR AZUL OU PRETO, ANATÔMICOS: SIM; ESTRUTURA: MATERIAL: TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 MM; BASE 4 PÉS, CAPACIDADE DE CARGA 100KG, TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROÇÃO: SIM; PINTURA: EPÓXI-PÓ; COR: PRETO;	38	UNIDADE	R\$ 177,30	R\$ 6.737,40
40	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA SECRETÁRIA, - CORES PRETA OU AZUL. ESTRUTURA TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO, ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO ESPALDAR MÉDIO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS REVESTIDO EM POLIURETANO REGULAGEM VERTICAL	18	UNIDADE	R\$ 450,97	R\$ 8.117,46
41	CADEIRA DE RODAS PRÁTICA 44CM PL002, PROLIFE PNEU MACIÇO AÇO CARBONO CAPACIDADE DE PESO 100 KG PESO DA CADEIRA 16 KG COR PRETO ASSENTO NYLON ALMOFADADO FREIOS BILATERAIS COM MANOPLA DOBRÁVEL	20	UNIDADE	R\$ 877,91	R\$ 17.558,20
42	CADEIRA LONGARINA DE POLIPROPILENO C/ 3 LUGARES	101	UNIDADE	R\$ 442,67	R\$ 44.709,67
43	CADEIRAS DE PVC BRANCAS	200	UNIDADE	R\$ 64,62	R\$ 12.924,00
44	CADEIRAS GIRATORIA SECRETARIA SEM BRAÇO	32	UNIDADE	R\$ 291,67	R\$ 9.333,44
45	CAMA DE PARTO PPP - PRÉ-PARTO / PARTO / PÓS-PARTO - CONTENDO: CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. GUARDAS LATERAIS TAMBÉM EM POLIPROPILENO. BASE DE AÇO TUBULAR QUADRADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. MOVIMENTOS DE DORSO A 70° E ALTURA FIXA DE 0,65 CM. COLCHÃO TRIPARTIDO E RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 3" COM FREIOS DIAGONAIS. COM APOIO DE PÉ, APOIO DE COXAS, APOIO DE MÃO GRADES LATERAIS, BANDEJA PARA COLETA DE LÍQUIDOS E CONJUNTO DE COLCHÕES TRIPARTIDOS. CARGA MÁXIMA: 250 KG. COM DIMENSÕES: 2030X930MM, ALTURA MÍNIMA: 450 MM, ALTURA MÁXIMA: 800 MM, PESO: 85 KG	3	UNIDADE	R\$ 8.395,23	R\$ 25.185,69
46	CAMA PPP PRÉ-PARTO/PARTO/PÓS-PARTO - MOTORIZADA - COM ELEVÇÃO DORSAL E AJUSTE DE ALTURA. BASE TUBULAR 50 X 30 X 1,20 MM DE AÇO CARBONO COM PÉS RECUADOS; ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO DE 1,0 MM DE ESPESSURA COM	2	UNIDADE	R\$ 14.666,67	R\$ 29.333,34

	DOBRAS DE RESISTÊNCIA; DUAS GRADES EM POLIETILENO INJETADO ABS TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; DISPOSTAS NA CABECEIRA E PESEIRA; GRADES COM SISTEMA GIRATÓRIO E RETRÁTEIS QUE PERMITEM O GIRO PARA BAIXO LEITO; SISTEMA DE SEGURANÇA TRAVA E DESTRAVA; CABECEIRA REMOVÍVEL; AJUSTE DA ALTURA DO LEITO E DORSO POR COMANDO ELÉTRICO; SUPORTE MÓVEL REFORÇADO PARA APOIO DOS PÉS COM ENGATE FÁCIL, COMPLEMENTO PARA OS PÉS, FACILMENTE REMOVÍVEL, E COM ENCOSTO PARA PERMITIR QUE FIQUE DISPOSTO NA POSIÇÃO VERTICAL QUANDO FORA DE USO; COLCHÃO TRIPARTIDO, EM ESPUMA DE PU DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR FORMAS QUE PROPICIAM O USO CONFORTÁVEL COMO CAMA, ASSIM COMO O ACESSO ADEQUADO DO(A) OBSTETRA NO INSTANTE DO PARTO; BRAÇOS LATERAIS DE ESFORÇO REBATÍVEIS; ARCO DE SUSTENTAÇÃO REMOVÍVEL; APOIOS DAS COXAS, REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS; MACIOS; CONFORTÁVEIS; ALTAMENTE RESISTENTES. CAPACIDADE MÁXIMA: 150 KG; DIMENSÕES: 2010X800 MM; ALTURA MÍNIMA SEM COLCHÃO: 640 MM; ALTURA MÁXIMA: 950 MM				
47	CARDIOVERSOR - MONITOR COM MODO OPCIONAL DE A (Desfibrilador Externo Automático), RITMO E PARÂMETROS DE MONITORAMENTO. CONTENDO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: CABO DE FORÇA, CONJUNTO DE PÁS ADULTO/INFANTIL, CABO PACIENTE 3 VIAS P/ CARDIOVERSOR 12 PINOS, CABO DE MARCAPASSO P/ CARDIOVERSOR, BATERIA PARA CARDIOVERSOR, PAPEL PARA CARDIOVERSOR, ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO P/ CARDIOVERSOR.	1	UNIDADE	R\$ 25.255,61	R\$ 25.255,61
48	CARRO DE EMERGÊNCIA - MAD.U 36 M-07X2-06-C- 00036 - GAVETA TRIPLA AZ, EM AÇO CARBONO, 4 RODÍZIOS COM FREIOS E PARA CHOQUE, CONTENDO 3 GAVETAS, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, SORO E CILINDRO, COM ACESSÓRIOS INCLUSOS	2	UNIDADE	R\$ 2.581,33	R\$ 5.162,66
49	CARRO MACA HOSPITALAR - CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI430, LEITO EM CHAPA DE AÇO INOX COM CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, RODAS DE 4" COM FREIOS EM DIAGONAL, PARA- CHOQUE DE BORRACHA NA COR VERDE OU CINZA CONFORME DISPONIBILIDADE. GRADES LATERAIS DE TOMBAR DIMENSÕES 1,90X0,55X,080CM (CXLXA), SUPORTA CARGA DE ATE 130KG.	5	UNIDADE	R\$ 3.272,60	R\$ 16.363,00
50	CATETER UMBILICAL ARTERIAL - REFERÊNCIA: MONO OU DUPLO LÚMEN EM POLIURETANO DE ALTA HEMOCOMPATIBILIDADE E PONTA DISTAL ARREDONDADA, 3,5 E 5 FR.	20	UNIDADE	R\$ 79,45	R\$ 1.589,00
51	CATETERES INTRAVENOSOS (JELCO T: 26) - PARA A CATETERIZAÇÃO PERIFÉRICA DE CURTA E MÉDIA PERMANÊNCIA, INDICADO PARA INFUSÃO DE FLUÍDOS, NUTRIÇÃO PARA ENTERAL OU OUTRAS DROGAS, MANTER A HIDRATAÇÃO DE PACIENTES, ESTÉRIL POR ÓXIDO ETILENO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; NÃO PIROGÊNICO; ATÓXICO; POSSUI CÂNULA DE POLIURETANO COM PAREDES FLEXÍVEIS; AGULHA COM BISEL EM AÇO INOX, TRI-FACETADO E SILICONADO; ADAPTADOR UNIVERSAL LUER-LOCK; FIO DE LIGAÇÃO DA AGULHA COM A CONEXÃO EM SILICONE FLEXÍVEL E TRANSPARENTE; BISEL TRIFACETADO E CURTO. CX C/ 100 UNID.	2	CAIXA	R\$ 156,87	R\$ 313,74
52	CAVALINHO OBSTÉTRICO - CONSTRUÍDO EM TUBOS DE 1.1/4 X 1,20 MM COM ASSENTO E APOIO DE BRAÇOS ESTOFADOS. APOIOS DE BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA.MEDIDAS:42 X 80CM. ALTURA DO ASSENTO: 47 CM. ALTURA DE APOIO DE BRAÇOS: 71 A 88 CM. MEDIDAS: 0,85 X 0,45 X 0,75.	2	UNIDADE	R\$ 1.262,00	R\$ 2.524,00
53	CENTRAIS DE AR SPLIT 9.000 BTUS - COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO 220V, COM SELO DO INMETRO. (CONFORME CADERNO ESPECIFICAÇÕES DO FNDE) SERPENTINA DA CONDENSADORA: COBRE	20	UNIDADE	R\$ 2.185,37	R\$ 43.707,40

54	CENTRAIS DE AR SPLIT 12.000 BTUS, - TECNOLOGIA: INVERTER,GÁS REFRIGERANTE: R410-A ÁREA DO AMBIENTE (M ²):20,VOLTAGEM:220,SISTEMA DE FASE: MONOFÁSICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO:A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO,(KW/H): 3,52,POTÊNCIA ELÉTRICA CONSUMIDA - REFRIGERAÇÃO (W):1077,VAZÃO DE AR (M ³ /MIN):10,5,FUNÇÕES: TEMPORIZADOR, OSCILAR, DORMIR, TURBO, LIMPEZA, VISOR, CONFORTO, VELOCIDADE E SILÊNCIO,MODOS: REFRIGERAR, VENTILAR, ESUMIDIFICAR E AUTOMÁTICO,CONEXÃO DA TUBULAÇÃO LIQUIDA (MM/):6,35 (1/4"),CONEXÃO DA TUBULAÇÃO GÁS (MM/):12,7 (1/2"),COMPRIMENTO MÁXIMO DA TUBULAÇÃO (M):15,DESNÍVEL MÁXIMO (M):7,SERPENTINA DA CONDENSADORA: COBRE, UNIDADE INTERNA EVAPORADORA (SEM EMBALAGEM) LXAXP,MM:805X295X198	15	UNIDADE	R\$ 3.153,32	R\$ 47.299,80
55	CENTRAIS DE AR SPLIT 18.000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TECNOLOGIA: INVERTER, GÁS REFRIGERANTE: R-410A ÁREA DO AMBIENTE ATÉ (M ²): 30,VOLTAGEM (V): 220, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO (BTU/H): 18.000 CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO (KW/H): 5,23 POTÊNCIA ELÉTRICA CONSUMIDA REFRIGERAÇÃO (W): 1630 VAZÃO DE AR (M ³ /MIN): 17,76,FUNÇÕES: TEMPORIZADOR, OSCILAR, VISOR, TURBO, ANTI-MOFO, DORMIR, LIMPAR, CONFORTO E IONAIR MODOS: REFRIGERAR, AQUECER, VENTILAR, DESUMIDIFICAR E AUTOMÁTICO,CONEXÃO DA TUBULAÇÃO LIQUIDA (MM/"): 6,35 (1/4") CONEXÃO DA TUBULAÇÃO GÁS (MM/"): 12,70 (1/2") COMPRIMENTO MÁXIMO DA TUBULAÇÃO (M): 20,DESNÍVEL MÁXIMO (M): 8,SERPENTINA DA CONDENSADORA: COBRE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA	10	UNIDADE	R\$ 4.493,33	R\$ 44.933,30
56	CENTRAIS DE AR SPLIT 30.000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: GÁS REFRIGERANTE: R-410 ^a ,ÁREA DO AMBIENTE ATÉ (M ²): 50,VOLTAGEM (V): 220,FASE: MONOFÁSICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO(KWH/H):8,79,POTÊNCIA ELÉTRICA CONSUMIDA - REFRIGERAÇÃO (W): 2715 VAZÃO DE AR (M ³ /MIN): 17,51,FUNÇÕES: TIMER, SLEEP, SWING, FAN, ECO, TURBO E DISPLAY, MODOS: REFRIGERAR, VENTILAR, DESUMIDIFICAR E AUTOMÁTICO, CONEXÃO DA TUBULAÇÃO LIQUIDA (MM/"): 9,53 (3/8")CONEXÃO DA TUBULAÇÃO GÁS (MM/"): 15,88 (5/8") ATÉ 10M -19,05 (3/4") ATÉ 20M - 22,23 (7/8") ATÉ 30M COMPRIMENTO MÁXIMO DA TUBULAÇÃO (M): 30,DESNÍVEL MÁXIMO (M): 15,SERPENTINA DA CONDENSADORA: COBRE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA, PESO LÍQUIDO UNIDADE INTERNA (KG): 24 PESO LÍQUIDO UNIDADE EXTERNA (KG): 65	8	UNIDADE	R\$ 6.293,17	R\$ 50.345,36
57	CINTOS IMOBILIZADORES - CONJUNTO TRÊS PEÇAS, CORES: VERMELHO, AMARELO E VERDE	6	KIT	R\$ 45,80	R\$ 274,80
58	CIRCUITO DE ANESTESIA BARAKA - CONTENDO BALÃO DE BORRACHA 3, 4 E 5 LITROS, ACOMPANHA: MASCARA FACIAL ADULTO E INFANTIL, TRAQUEIA CORRUGADA EM SILICONE, CONECTOR PARA ENTRADA DE GASES, ADAPTADOR PARA MASCARA, MASCARA EM SILICONE (Nº2, Nº4 OU Nº5).	3	UNIDADE	R\$ 226,70	R\$ 680,10
59	CIRCUITO PARA RESPIRADOR NEONATAL COM PROXIMAL - KIT MONTADO COM TRAQUÉIAS CORRUGADAS EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL, COM PAREDES INTERNAS LISAS; 04 TRAQUÉIAS 15 X 700 MM; 01 TRAQUÉIA PARA UMIDIFICADOR 15X 450MM; 01 TUBO PROXIMAL; 02 DRENOS; 01 INTERMEDIÁRIO Y.	5	UNIDADE	R\$ 180,59	R\$ 902,95
60	COLAR CERVICAL - TAMANHOS: P, M E G	10	UNIDADE	R\$ 106,58	R\$ 1.065,80
61	COLCHÃO DE SOLTEIRO IMPERMEÁVEL - D33 - 188CM X 88CM X 14 CM	8	UNIDADE	R\$ 562,71	R\$ 4.501,68
62	CONSULTORIO ODONTOLOGICO PORTATIL COMPLETO	1	UNIDADE	R\$ 13.126,67	R\$ 13.126,67

63	CONSULTORIO ODOTOLOGICO D700 COM CADEIRA 3F FLEX TB(+COMPOSTO) D700	3	UNIDADE	R\$ 25.565,33	R\$ 76.695,99
64	CUBA REDONDA P. INOX 150ML,8CM	15	UNIDADE	R\$ 29,75	R\$ 446,25
65	CUBA REDONDA P. INOX 250ML,10CM	15	UNIDADE	R\$ 43,38	R\$ 650,70
66	CUBA RIM INOX ASEPSIA 9X5CM - 200ML CLINICA HOSPITALAR	30	UNIDADE	R\$ 42,53	R\$ 1.275,90
67	DETECTOR FETAL PORTÁTIL - SONAR - FREQUÊNCIA: 2,5 MHZ / 3,0 MHZ Â± 15%, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO, PORTÁTIL, INCLUI PILHAS, SEMANAS MÍNIMAS DE GRAVIDEZ: 10, SENSIBILIDADE: 90, TIPO DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA, TIPO DE PILHAS: ALCALINA 9V, BATIMENTOS POR MINUTO DETECTÁVEIS: 50 A 240 BPM.	12	UNIDADE	R\$ 1.087,17	R\$ 13.046,04
68	ELETROCARDIOGRAFO - COM 12 CANAIS, IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA DE ALTA RESOLUÇÃO, IMPRESSÃO EM 1, 3, 6 E 12 CANAIS NO FORMATO A4, ECONOMIA DE IMPRESSÃO, EM MODO GRADE, QUE PERMITA O USO DE BOBINA DE FAX, COM FÁCIL OPERAÇÃO UTILIZANDO APENAS UMA TECLA, INTERPRETAÇÃO DO ECG E MEDIDAS COMPLEXAS, BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, SOFTWARE PERMITA VISUALIZAR /ARQUIVAR / ENVIAR / IMPRIMIR EM PAPEL COMUM, SUPORTE COM RODÍZIOS E/OU MESA DE TRANSPORTE. ALIMENTAÇÃO: CORRENTE ALTERNADA OU BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100 - 240V FREQUÊNCIA, 50/60HZ, CORRENTE DE ENTRADA: 1.0 - 0.5ª, POTÊNCIA DE ENTRADA: MÁXIMO 60W	5	UNIDADE	R\$ 11.061,11	R\$ 55.305,55
69	ESCADA DOIS DEGRAUS AÇO INOX - HOSPITALAR - POSSUI DOIS DEGRAUS EM AÇO INOXIDÁVEL NA COR CINZA.	23	UNIDADE	R\$ 514,54	R\$ 11.834,42
70	ESCADINHA AUXILIAR 02 DEGRAUS HOSPITALAR	25	UNIDADE	R\$ 125,70	R\$ 3.142,50
71	ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO INFANTIL - COR: CINZA OU BEGE, TAMANHO: INFANTIL, MEDIDA DA BRAÇADEIRA: 28 X 9,5 CM, ABRANGÊNCIA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO: 6 A 15 CM, TAMANHO MANGUITO: 8 X 15 CM, GARANTIA: 1 A 2 ANOS. ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO.	10	UNIDADE	R\$ 238,94	R\$ 2.389,40
72	ESTADIOMETRO ADULTO (FIXO DE PAREDE)	15	UNIDADE	R\$ 254,44	R\$ 3.816,60
73	ESTANTE DE FERRO PINTADO C/04 PRATELEIRAS - CINZA, SUPORTA 120KG. DIMENSÕES 194CM X91CM X40CM	38	UNIDADE	R\$ 315,56	R\$ 11.991,28
74	ESTETOSCOPIO E ESFIGMOMANOMETRO	50	UNIDADE	R\$ 132,94	R\$ 6.647,00
75	ESTOJO CIRÚRGICO HOSPITALAR (20X10X05CM EM INOX PERFURADO)	17	UNIDADE	R\$ 144,42	R\$ 2.455,14
76	ESTOJO HOSPITALAR AÇO INOX PERFURADO	10	UNIDADE	R\$ 83,65	R\$ 836,50
77	ESTOJO HOSPITALAR LISO INOX 12X5X2CM	30	UNIDADE	R\$ 59,41	R\$ 1.782,30
78	FITA METRICA COM ACABAMENTO EM METAL 2M	100	UNIDADE	R\$ 11,61	R\$ 1.161,00
79	FOCO AUXILIAR - 1 BULBO COM SISTEMA DE EMERGÊNCIA -FL-2000 A1E, POSSUI CONTROLE POR MEMBRANA FIXADA AO GABINETE PRINCIPAL COM TECLAS EM SETE NÍVEIS DE AJUSTES DE INTENSIDADE LUMINOSA DE 0 A 100%. A HASTE E BRAÇO GIRATÓRIO PERMITEM UM MELHOR POSICIONAMENTO DE TRABALHO AO EQUIPAMENTO. OS RODÍZIOS SÃO FEITOS EM MATERIAL RESISTENTE, PERMITINDO UMA GRANDE MOBILIDADE, MESMO EM AMBIENTES PEQUENOS.	3	UNIDADE	R\$ 9.283,54	R\$ 27.850,62
80	FOCO CLINICO HOSPITALAR GINECOLOGICO COM LÂMPADA 6W	10	UNIDADE	R\$ 371,80	R\$ 3.718,00
81	FOGÃO INDUSTRIAL - 04 BOCAS COM FORNO 40 X 40 CM GRANDE FORNO PROFISSIONAL	6	UNIDADE	R\$ 1.360,62	R\$ 8.163,72
82	FOTOPOLIMERIZADOR CLAREADOR BIVOLT	3	UNIDADE	R\$ 777,56	R\$ 2.332,68
83	FREEZER HORIZONTAL - 2 TAMPAS CAPACIDADE MINIMA DE 546LT	4	UNIDADE	R\$ 5.706,67	R\$ 22.826,68

84	GAVETEIRO 4 GAVETAS BRANCO COM CHAVE	10	UNIDADE	R\$ 302,43	R\$ 3.024,30
85	GELADEIRA/REFRIGERADOR - FROST FREE, 1 PORTA, 380 LITROS, BRANCO 110 V	4	UNIDADE	R\$ 3.122,97	R\$ 12.491,88
86	INALADOR NEBULIZADOR HOSPITALAR - CONTENDO: 4 SAÍDAS BI-POWER, BIVOLT AUTOMÁTICO; DIMENSÕES DO PRODUTO (CM): 26 X 24 X 33 (SEM SUPORTE) INTENSIDADE DA NÉVOA: INTENSA; Nº ANVISA: 10332179006; FUNCIONAMENTO: REQUER ALIMENTAÇÃO VIA REDE ELÉTRICA; BATERIA: NÃO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: NÃO; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 1,5 METROS; RESTRIÇÃO A MEDICAMENTOS: NÃO; ITENS INCLUSOS: 1 INALADOR, 4 MÁSCARAS ADULTO, 4 MÁSCARAS INFANTIL, 4 MANGUEIRAS DE AR E 4 COPOS DE NEBULIZAÇÃO TURBO; GARANTIA: 1 ANO COM O FABRICANTE. COPOS DE NEBULIZAÇÃO TURBO; GARANTIA: 1 ANO COM O FABRICANTE.	6	UNIDADE	R\$ 1.363,33	R\$ 8.179,98
87	INALADOR NEBULIZADOR TIPO COMPRESSOR PORTÁTIL	20	UNIDADE	R\$ 141,30	R\$ 2.826,00
88	INCUBADORA NEONATAL ESTACIONÁRIA - ACOMPANHA: SENSOR DE PELE DE ALTA SENSIBILIDADE PARA MEDIR A TEMPERATURA DO PACIENTE, FILTRO PARA RETENÇÃO DE MICROPARTÍCULAS (RETENÇÃO DE 0,5 MICRON), PEGADOR PARA LOCOMOÇÃO DO CONJUNTO, CANTONEIRAS PROTETORAS CONTRA IMPACTOS, SUPORTE PARA SORO COM QUATRO GANCHOS, SINALIZADOR A DISTÂNCIA DAS SITUAÇÕES DE ALARMES ATRAVÉS DE LED ACIMA DA INCUBADORA PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO, CABO DE FORÇA TRIPOLAR E MANUAL DE USO.	2	UNIDADE	R\$ 41.163,25	R\$ 82.326,50
89	KIT ACADÊMICO PEÇAS MÃO S4 PUSH LED	3	UNIDADE	R\$ 2.996,93	R\$ 8.990,79
90	KIT CIPA COM PRANCHA DE RESGATE - LONGA, TAMANHO: ADULTO, EM MATERIAL DE POLIETILENO, CONTENDO: CAPA, PRANCHA, CONJUNTO DE CINTOS, JOGO DE TALA ARMADA EM EVA COM 4 TAMANHOS, BANDAGEM TRIANGULAR TAMANHO M, COLAR CERVICAL TAMANHOS P, M E G, MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA.	5	KIT	R\$ 1.264,44	R\$ 6.322,20
91	KIT PARA INSERÇÃO DE DIU ESTÉRIL HIGIÊNICO DESCARTÁVEL,	50	UNIDADE	R\$ 105,54	R\$ 5.277,00
92	KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL - LARINGOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL - CONTENDO 6 LÂMINAS, CABO DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ADULTO E PEDIÁTRICO, TAMANHOS DAS LÂMINAS: RETAS: 0, 1 E 2 - CURVAS: 3, 4 E 5. O CABO DE LARINGOSCÓPIO É CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE DE ALTA QUALIDADE COM ILUMINAÇÃO EM LED COM 3.5V. UMINAÇÃO EM LED COM 3.5V. CABO EM METAL À PROVA DE FERRUGEM, LEVES E RESISTENTES, SUPERFÍCIE RECARTILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA, TAMPA DA BATERIA FECHADA IMPEDE LÍQUIDOS PENETRAREM NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO, AS PILHAS PARA ALIMENTAÇÃO DO CABO (MODELO C), CABO AUTOCLAVÁVEL.	4	KIT	R\$ 800,79	R\$ 3.203,16
93	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, - MATERIAL COPO AÇO INOXIDAVEL, MATERIAL VASE ALUMINIO, CAPACIDADE 4 L INOX	6	UNIDADE	R\$ 681,76	R\$ 4.090,56
94	LIXEIRA COM TAMPA - EM AÇO INOX C/ PEDAL 20L	31	UNIDADE	R\$ 190,33	R\$ 5.900,23
95	LIXEIRA INOX COM PEDAL (GRANDE 50L)	41	UNIDADE	R\$ 360,94	R\$ 14.798,54
96	LIXEIRAS DE PLASTICO COM PEDAL PEQUENA 20L	35	UNIDADE	R\$ 49,82	R\$ 1.743,70
97	MACA HOSPITALAR TUBULAR COM CABECEIRA REGULÁVEL	13	UNIDADE	R\$ 662,33	R\$ 8.610,29

98	MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA - PRÁTICO, SIMPLES E SEGURO; FÁCIL MANUSEIO, COM APENAS DUAS ETAPAS SE OBTÉM O RESULTADO; AMPLO VISOR PARA FACILITAR A LEITURA; PRECISÃO E CONFORTO COM UMA PEQUENA GOTTA DE SANGUE; MONITOR BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR; FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL; VOLUME DA AMOSTRA DE 1 MICROLITRO; OFERECENDO RESULTADO DA ANÁLISE INFERIOR A 10 SEGUNDOS; POSSUI MEMÓRIA DE 300 RESULTADOS COM DATA E HORA; POSSUI PORTA SERIAL PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS; POSSUI SISTEMA DE CODIFICAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP DE FÁCIL MANUSEIO QUE ACOMPANHA A CAIXA DE TIRAS DE GLICEMIA; FORNECE UM CÁLCULO DA MÉDIA DE 7,14 E 30 DIAS; ACOMPANHA: 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 1 CHIP DO CÓDIGO, 1 MONITOR, 1 ESTOJO, 1 LANCETADOR, 1 FRASCO SOLUÇÃO CONTROLE.	10	UNIDADE	R\$ 88,50	R\$ 885,00
99	MESA AUXILIAR INOX COM RODINHAS. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA 80CM, COMPRIMENTO 80CM E LARGURA 40CM. DISTÂNCIA(ALTURA) ENTRE AS PRATELEIRAS: 58CM.	30	UNIDADE	R\$ 588,82	R\$ 17.664,60
100	MESA DE MAYO INSTRUMENTAL INOX REGULAGEM COM BANDEJA	25	UNIDADE	R\$ 300,15	R\$ 7.503,75
101	MESA ESCRITORIO ESCRIVANINHA MDF120X60 COM GAVETA	40	UNIDADE	R\$ 476,33	R\$ 19.053,20
102	MESA GINECOLOGICA ESTOFADA FIXA COM PORTA COXA - ESTRUTURA EM INOX, GAVETA E PÉS TUBULARES DE 1.1/4 COM MOVIMENTO DE TRENDELEMBURG NO LEITO COM PAR DE PORTA-COXAS ESTOFADOS. CAPACIDADE MÁXIMA: 120KG. DIMENSÕES: 1.70M COMP. X 0.50M LARG. X 0.80M ALT.	20	UNIDADE	R\$ 1.547,76	R\$ 30.955,20
103	MESA MAYO - AÇO INOX, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX, MONTADA SOBRE TRIPÉ COM RODÍZIOS DE 2 POLEGADAS, ALTURA REGULÁVEL, BANDEJA INOX REMOVÍVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS BASE: 0,60 X 0,45M - BANDEJA: 0,51 X 0,35M	12	UNIDADE	R\$ 310,63	R\$ 3.727,56
104	MESA PARA IMPRESSORA; - 60CM X 60CM	15	UNIDADE	R\$ 303,33	R\$ 4.549,95
105	MOCHO - ASSENTO GIRATORIO C/ ENCOSTO	15	UNIDADE	R\$ 345,47	R\$ 5.182,05
106	MOCHO ASSENTO GIRATORIO SEM ENCOSTO	18	UNIDADE	R\$ 264,29	R\$ 4.757,22
107	MONITOR DE PRESSÃO + SONDA DE OXÍMETRIA SPO2 ADULTO - INCLUI ESTOJO, INCLUI BRAÇADEIRA, CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA DA BRAÇADEIRA 18 CM, CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA DA BRAÇADEIRA 35 CM, TIPO DE TENSÍMETRO DIGITAL: DE PULSO, QUANTIDADE TOTAL DE MEMÓRIAS 2 HORAS, TIPOS DE MEDIÇÕES: FREQUÊNCIA CARDIACA, TIPO DE ALIMENTAÇÃO PILHA AA.	5	UNIDADE	R\$ 765,67	R\$ 3.828,35
108	MONITOR DE SINAIS VITAIS - EQUIPAMENTO CAPAZ DE REALIZAR ECG, VERIFICAR PARÂMETROS RESPIRATÓRIOS, OXIMETRIA, PRESSÃO ARTERIAL, TEMPERATURA, FREQUENCIA CARDIACA, OXIMETRIA, ANÁLISE DO SEGMENTO ST, ARRITMIAS E DETECÇÃO DE MARCAPASSO, BATERIA DE LÍTIU DE ALTA PERFORMANCE, INTEGRADA PARA MELHOR PORTABILIDADE, MEMÓRIA INTERNA PARA 128 HORAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATOS, ALARMES VISUAIS/SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, ALÇA PARA TRANSPORTE ACOPLADA COM INDICAÇÃO VISUAL DE ALARME, SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM MACAS INTEGRADO NA ALÇA, IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO, SAÍDA VGA PARA CONEXÃO COM MONITOR EXTERNO (OPCIONAL), CONGELAMENTO DE IMAGEM, CÁLCULO DE DROGAS INTRAVENOSAS E TABELA DE TITULAÇÃO.	3	UNIDADE	R\$ 4.019,67	R\$ 12.059,01
109	MONITOR DE SINAIS VITAIS MULTIPARAMÉTRICO. CONTENDO: CABO DE ECG (5 vias); 10 ELETRODOS DESCARTÁVEL; TUBO EXTENSOR DE PNI; BRAÇADEIRA PNI ADULTO; SENSORES DE SPO2; SENSORES DE TEMPERATURA CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT; ADAPTADOR DC (18 VDC, 2,5 A).	1	UNIDADE	R\$ 7.457,00	R\$ 7.457,00
110	MOTOR COMPRESSOR 10BPO RCH 50 L S/OLEO 220V (2HP024703)	4	UNIDADE	R\$ 3.747,90	R\$ 14.991,60

111	NEGATOSCÓPIO - EQUIPAMENTO DE PAREDE EM METAL, DOIS CORPOS, BRANCO, BIVOLT, EM AÇO INOX, PESO: 9 KG, DETALHES: CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO, ESPESSURA DE 046 MM BITOLA 26, EM AÇO INOX COM FRENTE DE ACRÍLICO LEITOSO FIXAÇÃO DE RX POR ROLETES EM BIVOLT, COM LÂMPADA DE LED, PLUG BIPOLAR, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 66CM, LARGURA: 0,09CM, ALTURA: 50CM.	3	UNIDADE	R\$ 608,31	R\$ 1.824,93
112	OTOSCÓPIO - TRANSMISSÃO DA LUZ: FIBRA ÓPTICA; LÂMPADA: XENON HALÓGENA (AMARELADA); MATERIAL DA CABEÇA: ABS E AÇO INOX; MATERIAL DO CABO: METAL; ACABAMENTO DO CABO: TERMOPLÁSTICO; TENSÃO: 2.5V; ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA; BOTÃO LIGA/DESLIGA; LENTE DE AUMENTO: 3 VEZES; COMPRIMENTO TOTAL: 16,2CM; PESO TOTAL: 85G; GARANTIA DE 1 ANO COM O FABRICANTE; REGISTRO NA ANVISA: 80070210012; CERTIFICADO PELO INMETRO. CONTENDO: ESPÉCULOS AURICULARES AUTOCLAVÁVEIS (2.5, 3.0, 4.0, 5.0 E 10MM); ESTOJO MACIO MD.	10	UNIDADE	R\$ 533,34	R\$ 5.333,40
113	OXIMETRO DE DEDO PORTÁTIL USO ADULTO E PEDIÁTRICO	50	UNIDADE	R\$ 89,93	R\$ 4.496,50
114	OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL COM SENSOR NEONATAL - GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; COM ENTRADA USB; PORTÁTIL E LEVE; RESOLUÇÃO: 1%; RECISÃO: ± 2BPM; PULSAÇÃO: 30- 250BPM; SPO2: INTERVALO: 0-100%; PESO: 258G (COM BATERIAS); PRECISÃO: ± 2% EM 70- 100%; TELA LCD: 2,8 POLEGADAS; DIMENSÕES: 13,5 X 7,5 X 2,8CM. DEVE ACOMPANHAR: CARREGADOR; SENSOR, ADULTO E NEONATAL; CAPA PROTETORA; E BATERIA RECARREGÁVEL	10	UNIDADE	R\$ 2.166,33	R\$ 21.663,30
115	PINÇA ALLIS 15 CM	50	UNIDADE	R\$ 49,16	R\$ 2.458,00
116	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO - 18 E 19CM	20	UNIDADE	R\$ 35,47	R\$ 709,40
117	PINÇA ANATÔMICA DENTE RATO 16CM	50	UNIDADE	R\$ 24,48	R\$ 1.224,00
118	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO COM SERRILHA 16CM	50	UNIDADE	R\$ 29,34	R\$ 1.467,00
119	PINÇA CRILE - CURVA, 16 E 18 CM	20	UNIDADE	R\$ 65,38	R\$ 1.307,60
120	PINÇA CRILE - RETA, 16 E 18 CM	20	UNIDADE	R\$ 50,81	R\$ 1.016,20
121	PINÇA FAURE - 18 E 20 CM	20	UNIDADE	R\$ 83,88	R\$ 1.677,60
122	PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO - CURVA, C/SERRILHA 15 E 16 CM	20	UNIDADE	R\$ 55,12	R\$ 1.102,40
123	PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO - RETA, C/SERRILHA 15 E 16 CM	20	UNIDADE	R\$ 41,83	R\$ 836,60
124	PINÇA KELLY CURVA HEMOSTÁTICA 16CM	50	UNIDADE	R\$ 45,17	R\$ 2.258,50
125	PINÇA KOCHER - 1 X 2 DENTES RETA 14 E 16 CM HEMOSTÁTICA	10	UNIDADE	R\$ 55,51	R\$ 555,10
126	PINÇA PARA RETIRADA DE PONTO EM METAL	50	UNIDADE	R\$ 55,48	R\$ 2.774,00
127	PINÇA RETA HEMOSTÁTICA 16CM PINÇA KELLY MOSQUITO	50	UNIDADE	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
128	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA - 18 E 19CM	20	UNIDADE	R\$ 74,87	R\$ 1.497,40
129	PINÇA SCHNIDT BOETTCHER - 18 E 19CM	20	UNIDADE	R\$ 224,42	R\$ 4.488,40
130	POLTRONA RECLINÁVEL PARA MEDICAÇÃO EM AÇO COM ENCOSTO ESTOFADO	15	UNIDADE	R\$ 1.073,61	R\$ 16.104,15
131	PORTA AGULHA MAYO 16CM	50	UNIDADE	R\$ 41,09	R\$ 2.054,50
132	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR - C/VÍDEA 16 E 18CM	20	UNIDADE	R\$ 225,60	R\$ 4.512,00
133	PROFILAXIA ULTRASSON E JATO LED BIVOLT 127/220	3	UNIDADE	R\$ 4.613,29	R\$ 13.839,87
134	QUADRO DE AVISO - SUPERFÍCIE DE FELTRO, MOLDURA DE ALUMÍNIO, TAMANHO DO PRODUTO: 61 X 91 CM.	8	UNIDADE	R\$ 111,45	R\$ 891,60
135	QUADRO DE AVISO (CORTIÇA)	5	UNIDADE	R\$ 86,26	R\$ 431,30

136	RACK PARA COMPUTADOR - MESA PARA COMPUTADOR, BASE EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, MATERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS, SUPORTE CPU. SUPORTE TECLADO, SUPORTE IMPRESSORA.	10	UNIDADE	R\$ 551,13	R\$ 5.511,30
137	RÉGUA ANTROPOMETRICA PEDIATRICA 1METRO	15	UNIDADE	R\$ 128,92	R\$ 1.933,80
138	RESSUSCITADOR MANUAL - ADULTO, EM SILICONE, CONTENDO MÁSCARA, VÁLVULA E RESERVATÓRIO	8	UNIDADE	R\$ 282,46	R\$ 2.259,68
139	RESSUSCITADOR MANUAL - INFANTIL, EM SILICONE, CONTENDO MÁSCARA, VÁLVULA E RESERVATÓRIO	8	UNIDADE	R\$ 246,92	R\$ 1.975,36
140	SELADORA C/ APLICAÇÃO/ MANUAL /GRAU CIRÚGICO M 250, 220V	4	UNIDADE	R\$ 427,47	R\$ 1.709,88
141	SENSOR DE OXIMETRIA MINDRAY MONITOR COMPATÍVEL - UNIVERSAL NEONATAL, CONECTOR: NELLCOR REDEL 6 PINOS 2 GUIAS 40°, MONITOR MINDRAY: MEC 1000/MEC 1200 PM 6000/PM7000/PM8000/PM9000/VS 800.	6	UNIDADE	R\$ 305,08	R\$ 1.830,48
142	SUPORTE DE SORO HOSPITALAR REGULAVEL COM 4 GANCHOS	31	UNIDADE	R\$ 272,00	R\$ 8.432,00
143	SUPORTE PORTÁTIL PARA CILINDRO DE O2 ATÉ 5 LITROS - EM ALUMÍNIO- 3L OU 5L, ALTURA: 90 CM, LARGURA: 22 CM, PESO: 1,900 KG, MATERIAL: AÇO CARBÔNICO, COR: BRANCO, VELCRO: SIM, IDEAL PARA: CILINDROS DE 3L OU 5L EM ALUMÍNIO	5	UNIDADE	R\$ 328,28	R\$ 1.641,40
144	TAMBOR INOX PARA GAZE 20X18	15	UNIDADE	R\$ 233,68	R\$ 3.505,20
145	TESOURA ÍRIS RETA EM METAL 115 MM DE COMPRIMENTO	50	UNIDADE	R\$ 41,16	R\$ 2.058,00
146	TESOURA MAYO-STILLE - CURVA 16 E 18 CM	20	UNIDADE	R\$ 83,36	R\$ 1.667,20
147	TESOURA METZENBAUM - RETA 16 E 18 CM	20	UNIDADE	R\$ 62,30	R\$ 1.246,00
148	TESOURA RETA 16 CM	50	UNIDADE	R\$ 43,81	R\$ 2.190,50
149	TESOURA SPENCER 9 CM	50	UNIDADE	R\$ 54,63	R\$ 2.731,50
150	TV LED 32 POL. SMART TV WI-FI - BLUETOOTH C/ 2 ENTRADA USB. 2 ENTRADAS HDMI - TM2280E, CONTROLE REMOTO SOLAR CELL - RESOLUÇÃO 1.920X1.080 - RECURSO DE IMAGEM: HDR. PQI (PICTURE QUALITY INDEX): 1100. MICRO DIMMING PRO. AUTO MOTION PLUS. MODO FILME. MODO FILMMAKER. DETECÇÃO DE BRILHO E COR	6	UNIDADE	R\$ 1.269,67	R\$ 7.618,02
151	VENTILADOR DE COLUNA 40CM	45	UNIDADE	R\$ 250,61	R\$ 11.277,45
152	VENTILADOR DE PAREDE 65CM ,06 PÁS BIVOLT	10	UNIDADE	R\$ 579,23	R\$ 5.792,30
153	VENTILADOR DE TETO - ALUMINIO ESCOVADO 3 PÁS 110 VOLTS	5	UNIDADE	R\$ 275,16	R\$ 1.375,80
154	VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL - EQUIPAMENTO DE ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA MÓVEL PARA TRANSPORTE DE PACIENTES CRÍTICOS, COM BATERIA DE AUTONOMIA ESTENDIDA, MODOS VENTILATÓRIOS PARA ADULTO E PEDIÁTRICO, SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PARÂMETROS VENTILATÓRIOS E ALARMES DE SEGURANÇA.	3	UNIDADE	R\$ 29.666,33	R\$ 88.998,99
155	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO REFRIGERADA VERTICAL, CAPACIDADE 420L, COM PORTA DE VIDRO, SISTEMA ANTIEMBACANTE COM TEMPERATURA CONTROLADA E HOMOGÊNEA, SISTEMA COM CONTROLE DE ALTA E BAIXA TEMPERATURA NA FAIXA DE TRABALHO (2° A 8°). SISTEMA DE SEGURANÇA COM AUTONOMIA PARA NO MINIMO 12 HORAS EM SITUAÇÕES DE FALHA/FALTA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR PARTE DA CONCESSIONARIA LOCAL.	3	UNIDADE	R\$ 14.601,85	R\$ 43.805,55
156	CONJUNTO DE SOFÁ, FEITO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE QUE GARANTA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. REVESTIDO COM TECIDO SUEDE, COM DOIS E TRÊS LUGARES, COM TECIDO SUEDE, COR: CINZA. MATERIAL ASSENTO: ESPUMA D23, MATERIAL PÉS: PVC, PERCINTAS: ELÁSTICAS, ENCOSTO: REMOVÍVEL, MATERIAL DA ESTRUTURA: MADEIRA DE EUCALIPTO	1	UNIDADE	R\$ 2.052,68	R\$ 2.052,68

157	BALCÃO ATENDIMENTO RECEPÇÃO - MDF 100% 15MM - REFORÇADO - 1,10M A X 85CM L X 38CM P. COR: BRANCO.	1	UNIDADE	R\$ 768,87	R\$ 768,87
158	MESA JANTAR MADEIRA MACIÇA 3M COM 12 CADEIRAS EM MADEIRA.	2	CONJUNTO	R\$ 7.402,97	R\$ 14.805,94
159	SMART TV 43", FULL HD 1920 X 1080, COM DOLBY AUDIO EM SISTEMA ESTÉREO DE 2X10W, COM WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADOS, 2 ENTRADAS HDMI, 1 USB, 1 SAÍDA ÓPTICA, ENTRADA PARA ANTENA, ENTRADA LAN	3	UNIDADE	R\$ 1.407,10	R\$ 4.221,30
160	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM SUPORTE EM AÇO E RODÍZIOS (2 LIVRES E 2 COM TRAVAS), EM AÇO PINTADO NA COR PRETO. MEDINDO 1,50M X 1,00M.	1	UNIDADE	R\$ 1.279,50	R\$ 1.279,50
161	KIT CAIXA DE SOM AMPLIFICADA BLUETOOTH USB COM MICROFONE SEM FIO PRETO 127/220V. POTÊNCIA 100W. COM SUPORTE TRIPÉ PRETO.	1	KIT	R\$ 1.140,65	R\$ 1.140,65
162	CONJUNTO DE MESA MADEIRA, 0,90M COM 4 CADEIRAS. ACABAMENTO EM VERNIZ, COM QUALIDADE SUPERIOR E RESISTENTE AO DESGASTE NATURAL. DIMENSÕES DA MESA: LARGURAXPROFUNDIDADEXALTURA: 0,90X0,90X0,79M. DIMENSÕES DA CADEIRA: LARGURAXPROFUNDIDADEXALTURA: 0,37X0,41X0,95M.	1	CONJUNTO	R\$ 1.821,26	R\$ 1.821,26
163	BALCÃO EM MDF DE 15MM PINTADO, EQUIPADO COM 2 PORTAS E 2 PRATELEIRAS, PUXADOR EM ABS PINTADO. MEDINDO: ALTURA 88CM, LARGURA: 70CM E PROFUNDIDADE: 53CM	1	UNIDADE	R\$ 576,44	R\$ 576,44
164	CAMA BOX SOLTEIRO COM PILLOW TOP E MOLAS ENSACADAS 72 X 88 X 188CM, PESO SUPORTADO: DE 91 A 120 KG. ALTURA DO COLCHÃO: ACIMA DE 21 CM. DENSIDADE: D26.	2	UNIDADE	R\$ 1.010,86	R\$ 2.021,72
165	CONJUNTO MESA REDONDA 12 LUGARES EM MADEIRA MACIÇA COM CADEIRAS.	1	CONJUNTO	R\$ 8.055,30	R\$ 8.055,30
TOTAL					R\$ 2.960.943,44

4.1. Os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, boa procedência e qualidade, bem como estarem de acordo aos regulamentos do INMETRO, ABNT, ANVISA e demais agências reguladoras pertinentes aos produtos, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2. **A proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas aos materiais e equipamentos, tais como:** produtor/fabricante, marca procedência, número de registro junto a órgão competente (no que couber), volume e embalagem, tal qual especificações dispostas na tabela referência, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.

4.3. **O prazo de garantia para os materiais/equipamentos, deverá ser de no mínimo 12 (Doze) meses,** ou outro prazo estabelecido pelo fabricante, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.

4.4. Durante todo o período de garantia a empresa deve preservar à utilização do mesmo reparando ou repondo peças defeituosas de fábrica ou até substituir o produto, de forma a garantir a sua utilização durante o período de garantia, contidos em sua proposta, ressalvados os casos de mau uso do objeto, desde que seja devidamente comprovado.

4.5. Durante o prazo de garantia o fornecedor **fica obrigado a substituir o material/equipamento defeituoso no prazo de 15 (quinze) dias.**

4.6. As embalagens devem ser adequadas à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento, temperatura, umidade, empilhamento máximo.

- 4.7. A montagem e instalação para a perfeita utilização dos equipamentos e materiais que compõem o objeto é de responsabilidade da empresa contratada.
- 4.8. A administração municipal, sempre que entender necessário, solicitará laudos de qualidade e/ou amostras dos materiais/equipamentos ofertados.
- 4.9. **O julgamento do objeto será por Item Unitário (Menor Preço).**
- 4.10. Deverão ser usadas apenas duas casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.
- 4.11. De forma alguma haverá arredondamento de valor.
- 4.12. O fornecimento do objeto e quantitativos acima relacionados foram previstos para consumo durante o período de 12 (Doze) meses, de forma parcelada, a ser demandado de acordo com a necessidade da Unidade Requisitante.
- 4.13. O fornecimento será de forma fracionada conforme e a necessidade da Unidade Requisitante, nos endereços por ela indicados.
- 4.14. **Após emissão da ordem de fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 15 (Quinze) dias para entrega**, nos locais indicados pela Unidade Requisitante, que poderão ser a sede da respectiva Secretaria Municipal ou diretamente nos locais designados pela Fiscalização do Contrato, dentro do Município de Afuá/PA ou fora dele, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.
- 4.15. Caso os materiais/equipamentos sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de 15 (quinze) dias, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades apontadas.
- 4.16. Os materiais/equipamentos fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 4.17. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a ordem de serviço e fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor.
- 4.18. A Empresa Contratada deverá entregar, montar e/ou instalar todos os materiais e equipamentos por ela ofertados, ficando qualquer custo decorrente desta obrigação, sob responsabilidade da Contratada.
- 4.19. A montagem e instalação dos materiais e equipamentos será realizada nos locais indicados pela Unidade Requisitante.
- 4.20. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão-de-obra são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.
- 4.21. A licitante fará o controle de seus atendimentos e fornecimentos por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso e consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias consignadas para o exercício de 2026, de acordo com o valor da contratação, conforme informado pelo Setor de Contabilidade:

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFUÁ

Unidade Orçamentária: 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0002.2-066 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

10.122.0042.2-067 - Manutenção do Controle Interno

10.122.1203.2-071 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

10.301.0037.2-073 - Manut. e Conservação de Embarcações do FMS

4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

Unidade/Secretaria: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0200.1-007 - Aquisição e Manutenção de Câmaras Frias

10.301.0200.1-008 - Aquisição de Gabinete Odontológico

10.301.0210.1-009 - Aquisição de Equipamento e Utensilos Para Saúde

10.301.0210.1-011 - Ampliação da Estruturação da Rede de Atenção a Saúde = RAS

10.301.0210.2-076 - Informatização da Unidade Mista , UBS e Postos de Saúde

10.301.1322.2-078 - Manutenção do Departamento de Vigilância em Saúde do Trabalhador

10.301.1322.2-080 - Manutenção da Saúde da Família - ESF

10.301.1322.2-081 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde Fluvial

10.301.1322.2-082 - Manutenção da UBS Raimundo Chada

10.301.1322.2-083 - Manutenção De Equipamentos, Mat. Permanentes e Utensilios

10.301.1322.2-084 - Manutenção do Departamento de Atenção Primária a Saúde

10.301.1322.2-085 - Manutenção e Conservação das Ambulanchas e Voadeiras da Saúde

10.301.1322.2-089 - Implantação e Munutenção do Laboratório de Próteses Dentária-LPD

10.301.1322.2-091 - Manutenção dos Postos de Saude Zona Rural

10.301.1322.2-092 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde Zona Rural

10.301.1322.2-095 - Manutenção Das Equipes de Saúde da Família /ESF e Equipes de Atenção Primária

10.301.1322.2-097 - Manutenção das Ações de Vig. em Saúde (Ambiental, epidemiológica, Endemias e Trabalhador)

10.301.1322.2-100 - Manutenção das Ações e Serviços do PNAN, Micron, Fórmula Inf., Bolsa Família e demais Programas

10.301.1322.2-105 - Manutenção da Unidade Mista de Saúde

10.301.1322.2-106 - Implantação da Telemedicina nas Equipes ESF

10.301.1322.2-108 - Manutenção do Sus Digital nas Equipes de Saúde

10.301.2041.2-110 - Manutenção da Equipe de Saúde Bucal no Meio Urbano e Rural

10.302.0210.2-111 - Manutenção do Centro de Atendimento Psico social-CAPS

10.302.0210.2-112 - Manutenção Dos Serviços de Urgência e Emergência da Unidade Mista de Saúde

10.302.0210.2-113 - Manutenção Dos Serviços Especializados e Laboratoriais da Unidade Mista de Saúde.

10.304.1322.2-116 - Implantação do Centro de Controle de Zoonoses.

4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da

Contratada;

- 7.3. Solicitar o refazimento dos fornecimentos e devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizado/consumidos;
- 7.4. Solicitar o refazimento/troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 7.5. Solicitar, por intermédio de Ordem de Fornecimento, por servidor designado para este fim, a entrega dos produtos e materiais contratados;
- 7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente sua execução, se for o caso;
- 7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.6. Efetuar os fornecimentos decorrentes da expedição da Ordem de Fornecimento do objeto, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

9. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

- 9.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado, realizada através do Banco de Preços, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre os preços pesquisados.

Referência para utilização do critério de julgamento: Menor Preço por Item Unitário, na forma da tabela referência acima.

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras.**

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro contrato será realizado pelo Servidor Abel Oliveira de Almeida Junior (Farmacêutico CRF 2846), a ser designado pela Unidade Requisitante como

Fiscal do futuro contrato deste objeto, mediante Portaria ou documento equivalente (Cláusula Contratual), observando-se as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento dos produtos, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DO OBJETO DESTES CERTAME.

12.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, concomitantemente com a proposta comercial completa, em papel timbrado, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá após o julgamento das habilitações.

12.3. DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO.

12.3.1. A inversão de fases permitirá que a administração pública analise a qualidade, conformidade e especificações do objeto ofertado conforme os parâmetros e exigências definidos no Termo de Referência antes que seja analisada a proposta de preços, trazendo mais eficiência e celeridade para o procedimento licitatório.

12.3.2. Ao inverter a fase, a análise técnica é priorizada. Dessa forma, a qualidade dos produtos ofertados é verificada antes de qualquer proposta comercial ser considerada. Isso garante que apenas fornecedores que apenas empresas que cumpram os critérios técnicos participem da disputa, evitando problemas futuros de fornecimento inadequado.

12.4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes deverão encaminhar a sua proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, deverá anexar a via da proposta de preços acompanhada de planilha de composição de custos no arquivo requerente sem identificação da mesma, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

12.4.2. Será exigida no momento da apresentação da proposta, de acordo com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, o percentual de até 1% (um) do valor de referência, a depender do valor a título de garantia de proposta, com a devida documentação de pagamento que evidencie data e hora anterior à abertura do certame.

12.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT; acompanhando a Certidão de ações trabalhistas, autos físicos da jurisdição do Estado sede da licitante, Certidão de cumprimento do previsto no art. 429, caput, da CLT.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Certidão de regularidade relativa aos tributos estaduais junto a Fazenda Estadual, da sede da Licitante.

g) Certidão de regularidade relativa aos tributos municipais (tributos mobiliários e imobiliários) junto a Fazenda Municipal, da sede da Licitante.

h) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

12.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.6.2. No caso de empresa que esteja em processo de recuperação judicial, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, e Acórdão nº1201/2020-Plenário/TCU, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório.

12.6.3. Certidão Judicial Cível Negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da empresa de 1ª e 2ª Grau do domicílio fiscal da empresa licitante, juntamente com a Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s) e, Certidão negativa de Protesto(s), emitida(s) pelo(s) cartórios competentes da sede da licitante, datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na(s) própria(s) certidão(ões), a falta de qualquer certidão negativa de protesto que tenha sido indicada na certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras ensejará na desclassificação do licitante.

12.6.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, bem como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76. Deverá, também, ser apresentada a certidão simplificada da Junta comercial do Estado da Licitante, devendo acompanhar as documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial e, certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial.

12.6.5. A boa situação financeira da empresa deverá ser comprovada pela análise dos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) e o índice de solvência geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero), com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

12.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.7.1. A licitante interessada deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados, comprovando o fornecimento de objeto semelhante.

12.7.2. Para fins da comprovação de quantitativo mínimo, se for o caso, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.7.3. Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) emitido pela ANVISA, para Armazenar, Distribuir, expedir e transportar produtos para Saúde (correlatos).

12.7.4. Apresentar a Licença Sanitária.

12.7.5. Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros militar.

12.7.6. Número de registro no Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União legível. Se houver.

13. DOS REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Considerando a natureza do objeto da licitação, solicitamos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, a inclusão de alguns requisitos para aceitação de proposta, que devem ser apresentados sob pena de desclassificação da mesma:

13.1.1. Declaração da proponente de que os materiais e equipamentos são novos e de primeiro uso, boa procedência e qualidade, e que estão de acordo aos regulamentos do INMETRO, ABNT, ANVISA e demais agências reguladoras no que couber ao objeto.

13.1.2. Declaração da proponente de que o prazo de garantia para os materiais/equipamentos, deverá ser de no mínimo 12 (Doze) meses, ou outro prazo estabelecido pelo fabricante, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo e que durante este prazo fará a substituição dos veículos/produtos/materiais/acessórios que apresentarem quaisquer desconformidades, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

13.1.3. Declaração da Proponente de que se compromete a entregar, instalar e/ou montar os equipamentos e materiais por ela fornecidos, nos locais indicados pela Unidade Requisitante, objetivando disponibilizar o objeto em perfeito funcionamento.

13.2. Além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, solicitamos a previsão das seguintes exigências de qualificação técnica ao futuro instrumento convocatório:

13.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, objetos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

13.2.2. Alvará de Funcionamento da Empresa, para avaliar a compatibilidade da atividade de funcionamento da empresa com o objeto da licitação.

13.2.3. Apresentar Catálogo Técnico dos materiais e equipamentos quando necessário, contendo todas as especificações, componentes e acessórios ofertados.

Afuá (PA), 12 de janeiro de 2026.

Hilder Vinícius de Souza Félix
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 009/2025-GAB/PMA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social				
Fantasia				
Endereço				
Bairro:		Cidade:		UF
Telefone		Celular:		
CNPJ		INS. EST.		
INSC. MUNICIPAL				
CEP		E-mail		
Banco		Agência	C/C:	
Contato				
Telefone		Celular:		

A

Prefeitura Municipal de Afuá/PA

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Prefeitura Municipal de Afuá/PA, a entrega dos produtos/serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos é de até xx () dias a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Afuá/PA, por meio da secretaria demandante, mediante a apresentação da solicitação/ordem de fornecimento, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 90 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

ANEXO III - DECLARAÇÕES

Anexo III - modelo "a"

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições previstas no Item 9 do Edital do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº xxx/___-_____.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Anexo III - modelo "b"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº: __/___

PROCESSO Nº __/___-_____.

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º _____ sediada, [Endereço completo], Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

Anexo III - modelo "c"

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 9, Subitem 9.7, do edital do Pregão Eletrônico nº __/___, Processo nº __/___-_____, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

ANEXO III - modelo "d"

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____,
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Afuá/PA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO III - modelo "e"

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)CNPJ/MF Nº _____,
(Endereço Completo)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e data)

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2026

O MUNICÍPIO DE AFUÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 05.119.854/0001-05, com sede e foro na cidade de Afuá, Estado do Pará, na Praça Albertino Baraúna, s/n, Bairro Centro, na cidade de Afuá-PA, CEP 68.890-000, na qualidade de **Órgão Gerenciador**, representada neste ato pelo Senhor Prefeito **HENRIQUE SANDRO LOPES DA CUNHA** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 571.674.082-49, residente na cidade de Afuá-PA,, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, e Inscrição Estadual nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXX**, nº **XXX** bairro **XXXXXXXXXX**, cidade de **XXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, e-mail: **XXXXXXXXXXXX** neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXX** doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, resolvem registrar os preços para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº xxx/2026 e em seus anexos, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria posteriores, legislação correlata e pelo constante do Processo nº XXX/2026:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE EM GERAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, DO MUNICÍPIO DE AFUÁ/PA.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XX

VALOR GLOBAL: XXXXXX (XX).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

2.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Afuá / PA, não está obrigado a contratar com o vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

5.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

5.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e com o CNPJ da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá em **30 (trinta) dias** corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha

concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente, estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico nºxxxx/2025 para **Registro de Preços nº xxxx/2025**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento assinado pelas partes em até 7 (sete) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

● **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

12.1 - Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 - A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital, termo de referência e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital, termo de referência e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº xxxx/2026, para **Registro de Preços nº xxx/2026** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Afuá/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Afuá/PA, XX de XXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2026 – SRP Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE AFUÁ/XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, representada neste ato pela Secretária Municipal de XXXXXXXXX, a Sr^(a) XXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF sob n.º xxxxxxxx, residente na xxxxxxxx, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, estabelecida a Rua XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXX, portador do RG. n.º XXXXXXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º xxx/2026-PMA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º xxx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE EM GERAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, DO MUNICÍPIO DE AFUÁ/PA.

1.1. Termo de Referência constante no Anexo I, e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo estes parte integrante e inseparável deste contrato.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO.

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1. É VEDADA a subcontratação do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA, PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Na Secretaria Municipal de Saúde ou em qualquer outro local indicado pela Unidade Requisitante de acordo com cada requisição (Ordem de Fornecimento) que poderão ser na sede da respectiva Secretaria Municipal, ou diretamente nos locais designados pela Fiscalização do Contrato, dentro do Município de Afuá/PA ou fora dele, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante. Os itens constantes na Nota de Empenho deverão ser entregues na sua totalidade, cada item de acordo com a quantidade solicitada para os locais destinados na requisição;

5.2. A CONTRATADA prestará os serviços, objeto do Contrato, **de forma parcelada** e em conformidade com as ordens de fornecimento, emitidas pelo Órgão Requisitante, de acordo com as necessidades de cada órgão;

5.3. É vedado ao fornecedor Contrato recusar o fornecimento ou condicioná-lo a quantidades superiores aos estabelecidos no Termo de Referência;

5.4. Caberá ao fornecedor entregar o objeto deste contrato em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme especificado no Termo de Referência;

5.5. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega, só serão examinados quando formulados até o prazo limite de entrega.

5.6. Os produtos deverão ser entregues nos endereços das unidades do órgão/entidade contratante, conforme quadro de demanda emitido pelo órgão solicitante ao fornecedor, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min, salvo horários e dias alternativos estabelecidos pelo órgão requisitante e anuído pelo fornecedor;

5.7. Os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, boa procedência e qualidade, bem como estarem de acordo com os regulamentos do INMETRO, ABNT, ANVISA e demais agências reguladoras pertinentes ao produto, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Todos os produtos devem estar acondicionados adequadamente em embalagem, dentro do prazo de validade, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.8. Os materiais e equipamentos deverão conter todas as informações técnicas, tais como: produto/fabricante, marca, modelo, procedência, número de registro junto ao órgão competente no que couber, volume e embalagem, tal qual especificações dispostas na tabela disponível no termo de referência, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.

5.9. O prazo de garantia para os materiais e equipamentos, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, ou outro prazo estabelecido pelo fabricante, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.

5.10. Durante todo o período de garantia a empresa deve preservar a utilização do mesmo, reparando ou repondo peças defeituosas de fábrica ou até substituir o produto, de forma a garantir a sua utilização durante o período de garantia, contidos em sua proposta, ressalvados os casos de mau uso do objeto, desde que seja devidamente comprovado.

5.11. Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir o material/equipamento defeituoso no prazo de 10 (dez) dias.

5.12. O recebimento e aceitação do objeto deste contrato obedecerão ao disposto no Art. 140, inciso II e seu parágrafos, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o termo de referência, e se dará, em especial da seguinte forma:

5.12.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

5.12.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.12.3. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem as especificações ou qualidades exigidas, conforme dispõe o Art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/21.

5.12.4. As despesas com transporte, descarregamento, separação de mercadoria e fretes, correrão por conta do fornecedor, que se responsabilizará pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do produto, até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete e carreto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos neste contrato e no Termo de Referência.

6.2. Para efeitos de faturamento dos dispêndios realizados, a contratada deverá emitir nota fiscal ou fatura para cada solicitação realizada, devendo conter a discriminação detalhada de cada item/aquisição constitutivo da solicitação;

6.3. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, devendo constar, obrigatoriamente, número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens, bem como o valor correspondente da taxa de gerenciamento, devidamente separado do valor dos outros itens e o valor correspondente a imposto, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto pela aquisição correspondente, e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários;

6.4. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante entrega da Fatura, com 02 (duas) vias, no local indicado pelo CONTRATANTE;

6.5. O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do Contratado, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente aquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para a CONTRATANTE;

6.6. O pagamento será condicionado a verificação da manutenção das condições de habilitação;

6.7. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao banco da mesma, até o 30º (trigésimo) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de transferência bancária ou ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao CONTRATADO pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras;

6.9. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízos em relação as aquisições futuras.

6.10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se as aquisições estiverem em desacordo com as especificações constantes na ordem de compra.

6.11. Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações

previdenciárias decorrentes do presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante solicitação e comprovação por parte da contratada que os preços ofertados estão abaixo do valor de mercado, cabendo ao contratante aceitar ou não o reajuste solicitado.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

8.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, correrão por conta da dotação orçamentárias no exercício de 2025.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Garantir que objeto contrato seja entregue de maneira satisfatória e sejam cumpridas todas as cláusulas existentes neste Contrato e no Termo de Referência.

9.2. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, como emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS, pertinente ao objeto contratado;

9.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função fornecimento e rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;

9.4. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;

9.5. Proceder à verificação das validades dos produtos fornecidos pela contratada;

9.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quinta.

9.7. Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.

9.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art; 120 da Lei 14.133/2021, o contratante ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo máximo de 10 (dias), contados da notificação oficial.

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Comunicar a contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7. Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas, sem custo para o CONTRATANTE.

10.8. Emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;

10.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

10.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de irregularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.11. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

10.12. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

10.13. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

10.14. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

10.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de

terceiros.

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.17. Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.18. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021,

10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.24. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.26. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Para fins de cumprimento da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr(a). XXXX, XXXX, como fiscal de contrato e, Sr(a). XXXX, XXXX, como gestor de contrato.

11.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designa o Sr(a). XXXX para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento

dos serviços, caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

11.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

12.2. ADVERTÊNCIA

12.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

12.3. MULTA

12.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

12.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

12.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias

úteis.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

12.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE.

13.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

13.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

13.1.2. extinguí-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3. fiscalizar sua execução;

13.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

13.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

13.3. Na hipótese prevista 13.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

14.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

14.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art.7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Afuá/PA, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Afuá-PA, xxxx de xxxxxx de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA